PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste atoRepresentada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, e a empresa **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ Nº 33.702.906/0001-07,** com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado por Egislênia da Silva Marques, R.G. nº 2006009058613 (SSPDS/CE) e do CPF nº 048.542.803-28 – Sócia Administradora, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa do ramo pertinente destinada a prestação de serviços complementares para administração geral, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.**

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PSICÓLOGO	4.896	HORAS	R$ 45,22	R$ 221.397,12
2	ASSISTENTE SOCIAL	5.760	HORAS	R$ 50,08	R$ 288.460,80

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2025.03.06 13:14:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA — CPL

3	NUTRICIONISTA	2.640	HORAS	R$ 47,43		R$ 125.215,20
4	EDUCADOR FÍSICO	1.920	HORAS	R$ 40,93		R$ 78.585,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$	713.658,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84.480	HORAS	R$ 20,63	R$ 1.742.822,40
2	CUIDADORA	79.200	HORAS	R$ 20,55	R$ 1.627.560,00
3	MERENDEIRA	50.160	HORAS	R$ 20,63	R$ 1.034.800,80
4	VIGIA	3.360	HORAS	R$ 25,42	R$ 85.411,20
5	MOTORISTA	18.480	HORAS	R$ 23,93	R$ 442.226,40
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	34.320	HORAS	R$ 22,56	R$ 774.259,20
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$ 5.707.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABATEDOR EM MATADOURO	21.120	HORAS	R$ 24,53	R$ 518.073,60
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	7.920	HORAS	R$ 23,23	R$ 183.981,60
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68.640	HORAS	R$ 21,24	R$ 1.457.913,60
4	DIGITADOR	5.280	HORAS	R$ 31,05	R$ 163.944,00
5	ELETRICISTA	5.280	HORAS	R$ 32,27	R$ 170.385,60
6	MOTORISTA	960	HORAS	R$ 24,64	R$ 23.654,40
7	OPERADOR DE MÁQUINAS/TRATORISTA	7.920	HORAS	R$ 28,63	R$ 226.749,60
8	VIGIA	21.120	HORAS	R$ 26,17	R$ 552.710,40
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$ 3.297.412,80

SECRETARIA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:14:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	13.200	HORAS	R$ 22,95	R$ 302.940,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50.160	HORAS	R$ 20,98	R$ 1.052.356,80
3	DIGITADOR	15.840	HORAS	R$ 30,67	R$ 485.812,80
4	LAVANDEIRA	7.920	HORAS	R$ 24,23	R$ 191.901,60
5	MERENDISTA	10.560	HORAS	R$ 20,98	R$ 221.548,80
6	MOTORISTA	10.560	HORAS	R$ 24,34	R$ 257.030,40
7	RECEPCIONISTA	7.920	HORAS	R$ 22,95	R$ 181.764,00
8	VIGIA	1.440	HORAS	R$ 25,85	R$ 37.224,00
9	EDUCADOR FÍSICO	7.680	HORAS	R$ 38,96	R$ 299.212,80
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$ 3.029.791,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Loreto, através da Secretaria Municipal de Administração geral e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:14:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:14:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:15:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:15:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2025.03.06 13:15:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2025.03.06 13:15:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (d u a s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e*

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:15:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

encaminhada cópia aos demais.

Loreto/MA, 06 de março de 2025.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2025.03.06 11:08:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Orgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2025.03.06 13:15:45 -03'00'

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ Nº 33.702.906/0001-07
Egislênia da Silva Marques
Sócia Administradora